

DECRETO Nº 271/2023
De 10 de Abril de 2023

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. DENISSON MOURA SANTOS FILHO, CPF de nº: 048.XXX.XXX-44, ao Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 10 de Abril de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 59/2023
DE 11 DE ABRIL DE 2023

Revoga-se a portaria 92/2022, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 39/2022-PMSC, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2022, do Pregão Eletrônico nº 30/2021 e seus respectivos Aditivos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalícia;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 39/2022 –PMSC, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2022, do Pregão Eletrônico nº 30/2021, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Diana Almeida Centurión - CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
II – Eligia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
III- Marcos Antonio Silva Lima - CPF 336.XXX.XXX-53 – Fiscal do Contrato
IV- Cristiani Dantas Santos Souza - CPF 008 XXX.XXX-39- Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 59/2021 –PMSC**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOCADORA VIVA EIRELI	Locação mensal de 01 veículo passeio tipo hatch, motor mínimo 1.0 (com motorista e combustível por conta da contratante).	25/05/2022 à 25/05/2023 e seus respectivos Aditivos

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Cristóvão, 11 de abril de 2023

Edson Fontes dos Santos
Secretário Municipal de Governo e Gestão– SEGOV

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Suplente

Marcos Antonio Silva Lima
Fiscal do Contrato

Cristiani Dantas Santos Souza
Fiscal do Contrato Suplente

PORTARIA Nº 084/2023
11 DE ABRIL DE 2023

Defere Redução definitiva de carga horária mensal de trabalho, por tempo de serviço.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e art. 222 da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no ofício nº 799/2023 e Parecer PGM nº 283/2023, da Procuradoria Geral do Município, resolve:

RESOLVE,

Redução definitiva de carga horária mensal de trabalho, por tempo de serviço em 1/4 (um quarto), sem prejuízo em sua remuneração, a **CRISTIANO BATISTA SANTOS**, servidor de cargo efetivo, Professor NIII-200H, inscrito no CPF sob o nº xxx.699.165-xx e matrícula nº 0000424, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

São Cristóvão, 11 de abril de 2023.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 085/2023
11 DE ABRIL DE 2023

Concede três meses de LICENÇA PRÊMIO SOLANGE LEAL TEIXEIRA, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx. 413.455-xx e matrícula nº 0007544, Merendeira Escolar, do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e art. 222 da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, tendo em vista o que consta no requerimento da servidora e no ofício nº 790/2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER,

Três meses de LICENÇA PRÊMIO a **SOLANGE LEAL TEIXEIRA**, servidora de cargo efetivo, inscrita, no CPF sob o nº xxx.413.455-xx e matrícula nº 0007544, Merendeiro Escolar, do Município de São Cristóvão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2014/2019, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023 até 01 de julho de 2023.

São Cristóvão, 11 de abril de 2023.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação